



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 417

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição e instalação de novos equipamentos de videomonitoramento para a Câmara Municipal de Afonso Cláudio, nos termos e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação está adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, contados a partir da assinatura do contrato ou contados da(a) emissão de Autorização de Fornecimento/Execução na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se Pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

4.1.2. As especificações do sistema e equipamentos correlatos devem obedecer rigorosamente à descrição mencionada no Anexo I deste documento e em hipótese alguma serão aceitos materiais em desacordo com as condições predefinidas no mesmo;

4.1.3. Caberá ao contratado repetir procedimentos às suas próprias custas para corrigir falhas verificadas, principalmente na hipótese de entrega de material em desacordo com as condições pactuadas ou agendamento conforme informações disponíveis na ETP e neste Termo de Referência.

4.1.4. A duração inicial da contratação está adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando a sua vigência a partir da assinatura do mesmo até o término do exercício corrente.

4.1.5. A contratada deverá instalar os novos equipamentos de videomonitoramento no prazo estipulado neste ETP e no TR, bem como informar a contratada as intercorrências de problemas com a referida instalação.

4.1.6. A entrega do objeto com a instalação do sistema deverá ser efetuada em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no ETP e TR, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição, quantidade e valor.

4.1.7. A instalação e o início do seu funcionamento serão efetuados no prazo de até 20 (vinte) dias contados à partir da assinatura do instrumento do contrato.

4.1.8. Correrão por conta da Licitante Vencedora todas as despesas com instalação do sistema e dos equipamentos, embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.

4.1.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na ETP e no TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.1.10. Os equipamentos e sistema que não atenderem as condições descritas na ETP e no TR, ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão devolvidos pela Câmara ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua notificação formal, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

4.1.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

4.1.12. A garantia deverá ser integral, para o sistema, equipamentos, periféricos e componentes e será contada a partir do Recebimento Definitivo, devendo ser prestada através da Contratada. O tempo de garantia mínimo será de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as devidas correções.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento/aquisição de sistema por pronta entrega.

4.4. A entrega dos novos equipamentos de videomonitoramento será total e unicamente no seguinte endereço: Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150, Bairro São Tarcísio, Afonso Cláudio – ES, CEP 29.600-000, em horário estipulado pela pessoa responsável em receber o pedido, de segunda a quinta-feira, das 07:00h às 14:30h e sexta-feira das 07:00h às 11:30h.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A entrega dos novos equipamentos de videomonitoramento será total e unicamente, contados à partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento do contrato, se for o caso.

5.1.1. Os novos equipamentos de videomonitoramento deverão ser entregues na Câmara Municipal de Afonso Cláudio, situada à Ladeira Ute Amélia Gastin Pádua, 150, São Tarcísio, Afonso Cláudio/ES, em horário estipulado pela pessoa responsável em receber o pedido, de segunda a quinta-feira, entre 07:00h às 14:30h e sexta-feira de 07:00h às 11:30h.

5.1.2. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado na ETP e



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

no Termo de Referência, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.1.3. Na hipótese de substituição, o **CONTRATADO** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua notificação formal, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

5.2. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido:
I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações; II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

5.2.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

6.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.9. Para pagamento da nota fiscal ou da fatura serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV, alínea c, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O critério para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos moldes do Art. 33, inciso I, da lei 14.133/2021.

7.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração solicitará à empresa a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1 Habilitação jurídica, qualificação técnica/econômico-financeiro, se for o caso, e de regularidade fiscal, trabalhista e em relação ao FGTS.

7.3.2 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.3 Declaração do SIMPLES caso a empresa se enquadre, para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006;

7.3.4. Declaração de que não possuem sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Afonso Cláudio – ES ou que possuam qualquer tipo de parentesco, até o 3º (terceiro) grau, incluindo os afins, com o Presidente e/ou Vereadores, com o Diretor Geral, com o Procurador-Geral, com o Pregoeiro e equipe de apoio e com os membros da Comissão de Licitação da Câmara de Afonso Cláudio – ES.

8. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

8.1. **DO PREÇO:** O valor estimado para a contratação é de até **R\$ 6.473,33 (Seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)**

8.1.1. No valor apresentado pela empresa participante deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

8.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito em favor da empresa contratada, por meio de Transferência Bancária em conta-corrente da empresa, Depósito Bancário via cheque ou Boleto Bancário, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado pela contratante, desde que não haja fator impeditivo por parte da Contratada, bem como da apresentação das Certidões Negativas da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Prova de situação regular perante o FGTS e Prova de situação regular perante a Justiça de Trabalho.

8.2.1. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

8.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

8.2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. ATRASO DE PAGAMENTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a contar da data máxima prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

8.4. DO REAJUSTE: Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos da Lei 10.192/01 c/c art. 92, §3º, da Lei n. 14.133/21. O valor contratado será reajustado, caso necessário, utilizando-se do seguinte índice INPC.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.2. - A **CONTRATANTE** se compromete a:

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

9.2.2. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21.

9.2.3. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas à autoridade superior para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21

9.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

9.2.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

10.1.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato.

10.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

10.1.3. Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato.

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.

10.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo da **CONTRATADA** com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21.

10.1.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido.

10.1.9. Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.

10.1.10. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto negocial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desse às exigências do Termo de Referência.

10.1.11. A **CONTRATADA** deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.12. O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa compensatória de 15% do valor do contrato celebrado;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, no percentual de 1% (um por cento) da obrigação não cumprida.

11.6.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 11.2.

11.7. As sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 11.2.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, para o exercício de 2024, na classificação a seguir:

Elementos de despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente

Fonte de recursos: 15000000000 - Recursos Ordinários

Ficha: 18.

Elementos de despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 15000000000 - Recursos Ordinários

Ficha: 15

Data: 15/10/2024

GESIANE SOARES SIMÕES PRUÊZA

Membro da CPL/EA

ANEXO I

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNID	DVR 16 CANAIS FULL HD INTELBRAS OU SIMILAR - 01 DVR MHDX 3116C Full HD 1080P 16 Canais Gravador Digital de Vídeo Multi HD -Função Multi HD: suporte às tecnologias HDCVI, TVI, AHD, analógica e IP -Detecção inteligente: suporte a detecção de pessoas e veículos -Compressão de vídeo H.265+ e H.265 -Exibição e gravação de imagens em tempo real -Função Pentaplex: reprodução de imagens ao vivo e gravadas, gravação, backup e acesso remoto -Controle de Pan/Tilt/Zoom (PTZ) com 58 protocolos suportados -Métodos de backup de fácil utilização através de dispositivos USB e download por rede -Acionamento de alarmes com notificação através de mensagem em tela, mensagem via e-mail e acionamento		



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

		<p>PTZ</p> <ul style="list-style-type: none">-Servidor web multiplataforma incorporado para acesso remoto ao DVR-Software cliente para controle, operação e visualização das imagens, simultaneamente.-Software para monitoramento via celular.-Serviço DDNS, conectividade de serviço DDNS gratuito-Serviço Cloud, conectividade de serviço P2P gratuito, sem necessidade de redirecionamento de portas-Busca avançada por movimento em imagens gravadas pelo dispositivo. Permite realizar busca por detecções de pessoas ou veículos em canais que estava monitorando este tipo de evento-Compatível com protocolo Onvif para comunicação com dispositivos IP-Função BNC + IP: adiciona canais IP extras. Neste modo de operação, não é possível utilizar inteligências de vídeo-Modo NVR: permite alterar todos os canais analógicos para IP-IPv6 <p>Sistema:</p> <ul style="list-style-type: none">-Processador principal: Microprocessador embutido de alto desempenho-Sistema operacional: Linux embarcado-Recursos do sistema: Função Pentaplex: reprodução de imagens ao vivo e gravadas, gravação, backup e acesso remoto-Interface do usuário: Interface gráfica amigável com dicas de menus na tela-Dispositivo de controle: Mouse USB, teclado USB1 e rede-Fonte de alimentação 100-240 Vac, 50/60 Hz (automático): Externa, 12 V DC / 2 A-Consumo (sem HD): <10 W <p>Vídeo:</p> <ul style="list-style-type: none">-Entradas de vídeo, BNC, 1.0 Vp-p, 75 Ω: 16 canais-Saída de vídeo (monitores): 1 saída HDMI® (versão 1.3) + 1 saída VGA + 1 saída analógica (BNC - 1.0 Vpp, 75 Ω)-Padrões de vídeo: PAL e NTSC-Compressão de vídeo: H.264/H.264B/H.264H/H.265-Codec inteligente: Sim (H.264+/H.265+)-Divisão da tela: cheia e multiplexada: 1/4/8/9/16 (Modo normal) e 1/4/8/9/16 (Modo NVR)-Resolução de saída de vídeo: 1.920x1.080 pixels / 1.280x1.024 pixels / 1.280x720 pixelsTaxa de gravação máx. (FPS)-NTSC: 480-PAL: 400 <p>Resolução de vídeo em pixels:</p> <ul style="list-style-type: none">-6 MP – IP: 3.072 x 2.048-5 MP – IP: 2.560 x 1.920-4 MP – IP: 2.304 x 1.728-3 MP – IP: 2.048 x 1.536-2 MP – IP: 1.600 x 1.200-1080p – IP/ HDCVI/AHD/TVI: 1.920 x 1.080-720p – IP/ AHD/HDCVI/TVI: 1.280 x 720-960H – NTSC/PAL: 960 x 480 / 960 x 576-D1 – NTSC/PAL: 704 x 480 / 704 x 576-CIF – NTSC/PAL: 352 x 240 / 352 x 288 <p>Configuração de imagem:</p> <ul style="list-style-type: none">-Qualidade: 6 níveis configuráveis individualmente por canal, resultando na alteração do tamanho do arquivo de vídeo-Máscara de privacidade: 4 zonas configuráveis por canal-Câmera oculta: Câmera oculta para determinados usuários-Informações em tela: Título da câmera, horário, perda de		
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

		<p>vídeo, bloqueio da câmera, detecção de movimento, inteligência de vídeo, gravação e alarme</p> <ul style="list-style-type: none">-Ajuste de imagem: Ajuste de cores em dois períodos diferentes e ajuste da área de exibição-Bit rate (kbps): Configuração individual por canal <p>Áudio:</p> <ul style="list-style-type: none">-Entrada de áudio (RCA), 15 kΩ: 1 canal-Entrada de áudio (câmera HDCVI): 16 canais-Entrada de áudio (câmera IP): 18 canais-Saída de áudio (RCA), 15 kΩ: 1 canal-Compressão: G.711a/G.711u/PCM/AAC-Filtro de ruído no áudio: Sim-Saída de áudio HDMI: Sim <p>Edição:</p> <ul style="list-style-type: none">-Edição de áudio e vídeo: Sim <p>Detecção de vídeo:</p> <ul style="list-style-type: none">-Detecção de movimento: 4 regiões com 396 (22 x 18) zonas de detecção para cada uma, sendo 100 níveis de sensibilidade e limiar configuráveis por região e canal-Perda de vídeo: Detecção de perda de vídeo-Mascaramento de câmera: Detecção de mascaramento de câmera com 6 níveis de sensibilidade configuráveis por canal <p>Inteligência de vídeo:</p> <ul style="list-style-type: none">-Detecção Inteligente: Até 8 canais-(Ao ativar os canais IP adicionais a função de Detecção inteligente permanecerá desabilitada)-(A função Detecção inteligente pode ser utilizada em canais do tipo HDCVI, AHD, HDTVI ou analógico(CVBS)) <p>Armazenamento:</p> <ul style="list-style-type: none">-Qnt. de HDs suportada, capacidade e compatibilidade: 1 HD SATA-Utilização: Vídeo (56 a 1,76 GB/h) – Áudio (14,4 MB/h)-Gerenciamento: Tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha e espaço insuficiente, formatação, separação por grupo e verificação de erros <p>Gravação:</p> <ul style="list-style-type: none">-Modo: Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo, inteligência de vídeo e alarme-Níveis: Stream principal-Tipo de stream: Regular, detecção de movimento e alarme-Níveis de prioridade: Manual> Alarme>Detecção de movimento>Regular-Duração de arquivo: 1 a 60 minutos configuráveis (padrão: 30 minutos)-Pré-gravação: Até 10 segundos por canal (padrão: 2 segundos)-Pós-gravação: Até 5 minutos por canal (padrão: 10 segundos) <p>Reprodução:</p> <ul style="list-style-type: none">-Modo de buscar: Hora/data com precisão de segundos, por tipo de evento; regular e/ou detecção de movimento e/ou alarme e/ou inteligência de vídeo-Reprodução: Reprodução, pausa, parar, retrocesso, reprodução rápida, reprodução lenta, tela cheia, seleção do arquivo para backup, dia anterior e dia seguinte-Zoom digital: A zona selecionada pode ser submetida ao zoom em tela cheia durante a reprodução-Quantidade de canais reproduzidos simultaneamente: 1/4/9/16 <p>Backup:</p> <ul style="list-style-type: none">-Modo: Pen drive (com formatação FAT32), disco flash, disco rígido USB, CD-RW USB, DVD RW USB e	
--	--	---	--



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

			<p>download por rede -Formato do arquivo: DAV/MP4 Rede: -Interface: RJ45 (10/100) em acordo com o padrão IEEE 802.3z -Funções: HTTP, HTTPS, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, E-mail, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, Filtro IP, SNMP, Cloud, PPPoE, 802.1x, Multicast, Wi-Fi, Onvif, RTMP -Funções auxiliares: E-mail, DHCP -Cliente embarcado para serviço de DDNS (IP dinâmico): DDNS, No-IP e DynDNS -Operação remota: Monitoramento, configuração total do sistema, controle PTZ, reprodução, download de arquivos gravados, informações sobre registros -Protocolo IP: Suporta IPv4 e IPv6 -Compatível com adaptador Wi-Fi: Sim. Verifique os modelos de adaptador Wi-Fi homologados no item Wi-Fi Encoder: -Transmissão via rede: Controle de banda individual por canal para uma transmissão via rede mais eficiente -Bitstream: Dual bitstream. Opção para gravação de imagens em qualidade diferente das imagens transmitidas pela rede, podendo ser configurado por canal independente Interfaces auxiliares: -Interface USB: 2 portas USB 2.0 -RS485: Controle PTZ com tensão máxima do sinal de ± 12 V. Conexão com o acessório Multi-Box (vendido separadamente) Conectores: -Entrada de vídeo: 16 (BNC) -Saída de vídeo: 1 (BNC) -Entrada de áudio: 1 (RCA) -Saída de áudio: 1 (RCA) -Ethernet: RJ45 modular jack com 8 pinos protegidos -RS485: Borne com terminal -Monitores: VGA (1) DB 15 + HDMI Características: -Montagem: Mesa ou bandeja para rack 19" -Dimensões (L x A x P): 260 x 48 x 238 mm -Peso aproximado (sem HD): 1 kg -Temperatura de operação: 0 °C a 55 °C -Temperatura de armazenamento: -20 °C a 70 °C -Umidade relativa: operação 10% a 90% -Umidade relativa: armazenamento 8% a 90% -Pressão atmosférica: 86 kPa até 106 kPa -Brasil Inmetro – NBR 14136 Requisitos do PC para acesso à interface Web e visualização das imagens Sistema operacional: Windows 7 ou Windows 10 Processador: Requisito mínimo: Intel Core i5-6500 3,2 GHz ou semelhante Requisito recomendado: Intel Core i7-7700 3,6 GHz ou semelhante Memória RAM: Requisito mínimo: 8 GB Requisito recomendado: 16 GB Espaço livre em disco: 20 GB Placa gráfica: Intel® HD Graphics Interface de rede: 10/100/1000 Mbps Garantia do Fabricante: 03 anos</p>		
02	01	UNID	<p>HD 4TB - HD WD Purple Sata2 3.5 WD43 PURZ Próprio para DVR e NVD Cache: 256MB Capacidade: 04TB</p>		



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

			<p>Cor: Purple Formato: 3,5 polegadas Interface: SATA III 6.0GB/s Recursos: Até 64 cameras suportadas Temperatura de Armazenamento: -40grausC a 70grausC Temperatura de Operação: 0grausC a 65grausC Tipo: HDD para CFTV Velocidade: 5400RPM Garantia do Fabricante: 03 anos</p>		
03	01	UNID	<p>Conversor AC/DC 12.8v 10 Amperes EFM 1210 G2 Fonte EFM 1210 G2 para dispositivos 12 V com consumo de até 10 Amperes, proteção contra curto-circuito e sobrecarga, prevenindo danos decorrentes de avarias elétricas, e contra sobretensão, para evitar ou minimizar problemas causados por descargas atmosféricas ou manobras da rede de distribuição elétrica. Além disso, possui filtro contra ruídos e interferências na imagem. Filtro antirruído para imagens mais nítidas e livres de interferências Alimenta até 32 câmeras HD* Multiuso: CFTV, redes, controle de acesso, automação, fitas LED, som automotivo, entre outras aplicações 12V Tensão de saída ajustável entre 11,5 e 13,8 Vdc para compensar perdas de cabeamento e distâncias maiores Proteção total contra surto, sobrecarga e sobrecorrente Saída com bornes para conectar mais de um dispositivo diretamente na fonte.</p> <p>Especificações técnicas Entrada Tensão nominal 100 ~ 240 Vac Variação máxima de tensão 90 ~ 264 Vac Corrente máxima 3 A (com tensão e cargas nominais) Frequência de rede elétrica 50 ou 60 Hz Variação máxima na frequência da rede elétrica 47 a 63 Hz Saída Tensão nominal 12,8 Vdc Variação da tensão 11,5 a 13,8 Vdc Corrente Mínima: 0 A Máxima: 10 A Potência Sem carga: 1 W máximo Carga nominal: 128 W intelbras.com.br Fotos do produto Eficiência > 75% (carga nominal) Ripple e ruído 150 mV (pico a pico) Proteção Entrada Sobrecorrente: através de fusível Saída Curto-circuito: retorna ao funcionamento normal após cessar o curto-circuito; Sobrecarga: atua entre 110 ~ 180% acima da corrente nominal, retornando ao funcionamento normal assim que cessada a condição de atuação. Sinalização LED aceso: alimentação OK LED piscando: curto-circuito na saída LED apagado: alimentação NOK Temperatura de operação 0 ~ 50 °C, carga nominal em operação normal</p>		



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

			Requisitos de segurança Isolamento dielétrico: entre primário e secundário: 1.500 Vac / 5 mA / 5 s Resistência de isolamento: 10 MΩ mínimo (500 Vdc) Informações técnicas Dimensões (L x A x P) 98 x 42 x 160 mm Peso 450 g Garantia do Fabricante: 2 anos		
04	01	UNID	Kit Material para instalação das Câmeras de Videomonitoramento: - 40 unidades de conector conex bnc mola g2 - 20 unidades de conector conex 1000 p4 macho - 02 unidades de bobinas de cabo coaxial condutti 4mm 750 oha Garantia do Fabricante		
					TOTAL

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Valor Total por Extenso (_____)

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Nome do REPRESENTANTE da Empresa: _____

CPF do REPRESENTANTE da Empresa: _____

RG do REPRESENTANTE da Empresa: _____

Endereço do REPRESENTANTE da Empresa: _____

Telefone do REPRESENTANTE da Empresa: (_____) _____

E-mail do REPRESENTANTE da Empresa: _____

Obs.: O Representante é quem assina pela Empresa

Assinatura – Carimbo com o CNPJ

Data: ____/____/____